

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO		
9-0-0		§ 8.º — DESPESAS DIVERSAS	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
9-1-0		Indenizações e Restituições				
9-1-1	8-92-4	Despesas Diversas	1.000,00		1.000,00	
9-2-0		Seguros e Acidentes				
9-2-1	8-94-4	Despesas Diversas	21.000,00		21.000,00	
9-3-0		Eventuais				
9-3-1	8-99-4	Despesas Diversas	9.040,00	31.040,00	9.040,00	
1-0-0	9	TOTAL GERAL		2.550.000,00	1.360.000,00	1.190.000,00

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei. § único — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Morato
Cassio Vidigal
A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Suva
Antonio Cintra Gordinho
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 21 de dezembro de 1945

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15.346, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

O Interventor Federal do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

CAPÍTULO I

Da Receita Geral

Artigo 1.º — A Receita Geral da Prefeitura Sanitária de Guarujá, para o exercício de 1946, é orçada em Cr\$ 3.948.500,00 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzelros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		PARCIAL Cr\$	SOMA Cr\$	TOTAL Cr\$		
1-0	0	§ 1.º — RECEITA ORDINARIA					
2-0	0	A — RECEITA TRIBUTARIA					
3-0	0	a) — Impostos					
4-0	0-11-1	IMPOSTO TERRITORIAL					
5-0	0	Imposto Territorial Urbano					
5-1	0-11-1	Da Sede	280.000,00	280.000,00		280.000,00	
6-0	0-12-1	IMPOSTO PREDIAL					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0-12-1	Da Sede	200.000,00	200.000,00		200.000,00	
8-0	0-17-3	IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSOES					
9-0	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
1-0-0	0	Da Sede	45.000,00	45.000,00		45.000,00	
1-0-1	0-17-3	Da Sede					
1-1-0	0-18-3	IMPOSTO DE LICENÇA					
1-2-0	0	Imposto de Licença					
1-2-1	0-18-3	Da Sede	55.000,00	65.000,00		65.000,00	
1-6-0	8	TOTAL DE IMPOSTOS			580.000,00		
1-7-0	9	b) — Taxas					
2-6-0	1-21-4	TAXAS DE EXPEDIENTE					
2-7-0	1	Taxa de Expediente					
2-7-1	1-21-4	Da Sede	25.000,00	25.000,00		25.000,00	
2-8-0	1-23-4	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS					
2-9-0	1	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
3-1-0	1	Da Sede	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
3-1-1	1-23-4	Da Sede					
3-3-0	1-24-1	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA					
3-4-0	1	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar					
3-5-0	1	Da Sede	36.000,00	36.000,00		36.000,00	
3-5-1	1-24-1	Da Sede					
3-8-0	1-25-1	TAXAS DE VIAÇÃO					
3-9-0	1	I — Taxa de Conservação de Calçamento					
4-0-0	1	Da Sede	28.000,00	28.000,00		28.000,00	
4-0-1	1-25-1	Da Sede					
4-1-0	1	II — Taxa de Execução de Calçamento					
4-1-1	1-25-1	Da Sede	10.000,00	16.000,00		10.000,00	
4-8-0	8	TOTAL DE TAXAS			100.000,00		
4-8-0	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA			680.000,00		
4-9-0	2	B — Receita Patrimonial					
5-0-0	2-01-0	RENDA IMOBILIARIA					
5-1-0	2	Renda dos Próprios Municipais					
5-1-1	2-01-0	Da Sede	22.400,00	22.400,00		22.400,00	
5-3-0	2-02-0	RENDA DE CAPITAIS					
5-4-0	2	Juros de Depósitos					
5-4-1	2-02-0	Da Sede	20.000,00	20.000,00		20.000,00	
5-5-0	9	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			42.400,00		
5-6-0	3	C — RECEITA INDUSTRIAL					
5-7-0	3-01-0	TRANSPORTES					
5-8-0	3	I — Taxa de Transportes					
5-8-1	3-01-0	Da Sede	750.000,00	750.000,00		750.000,00	
5-9-0	3	II — Renda de Balsa					
5-9-1	3-01-0	Da Sede	380.000,00	380.000,00		380.000,00	
6-3-0	3-03-0	SERVICOS URBANOS					
6-4-0	3	I Taxa de Consumo de Agua					
6-4-1	3-03-0	Da Sede	65.000,00	65.000,00		65.000,00	
6-8-0	3	II Taxa de Iluminação e Energia Elétrica					
6-9-0	3	Da Sede	190.000,00	190.000,00		190.000,00	
6-9-1	3-03-0	Da Sede					
7-7-0	9	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL			1.385.000,00		